



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Abril de 2018 • Número 2602 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 20

“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ANGELA MARIA BUENO GIMENEZ, CPF n.º 175.547.118-14, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo THOMAZ GIMENEZ, matrícula n.º 485 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.019,30 (dois mil e dezenove reais e trinta centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2018.

Leme/SP, 05 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 19

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 da Constituição Federal e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez MARIA ELISABETE PINTO BERTIN, CPF n.º 366.266.436-49, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais equivalentes a 63,269% de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Enquadramento no Grupo I, Nível 1, Grau C, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013; e Complemento do Salário Mínimo.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2018.

Leme, 02 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 21

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROBERTA NERY DAL BÓ MONACO, CPF n.º 066.021.998-03, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.531,94 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Leme/SP, 10 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 18

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “a” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSEMEIRE APARECIDA DA COSTA LOPES DE MORAES, CPF n.º 078.709.808-62, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração no valor de R\$1.642,48 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Leme/SP, 23 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA

Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 17
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade SHIRLEY LOURENÇO HENCKLEIN, CPF n.º 027.764.878-51, no cargo de Merendeiro - extinção, com proventos proporcionais equivalentes a 69,562% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.
Leme, 22 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 22
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SÍLVIA ANTONIA MENEGHETTI FERREIRA, CPF n.º 086.739.398-01, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.432,14 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2018.
Leme/SP, 17 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 16
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez TERESA APARECIDA RUYS FIOCCO, CPF n.º 017.178.018-38, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complemen-

tar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Leme, 22 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º. 001/2018

Dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal – Ano de referência 2016 e 2017, sobre Plano de Aplicação do FMDCA 2018, sobre o Edital para apresentação de Projetos e formalização de Convênios e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal n.º. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto n.º. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

CONFORME:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei N.º 8.069, de 1990.

Art. 2º – Resoluções CMDCA n.º. 006 e 007/2011, que dispõe sobre o FMDCA e apresenta os parâmetros para convênios e prestação de contas, respectivamente, as Entidades Governamentais e Não Governamentais que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA, deverão estar devidamente inscritas no CMDCA, e apresentar seus projetos, que devem contemplar os eixos estabelecidos em Edital específico, bem como a documentação solicitada e seus anexos.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

CAPITULO I
FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL
SEÇÃO I
FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL
ANO DE REFERÊNCIA 2016

Art. 3º – Considerando Reunião Extraordinária do dia 03/04/2018, analisados pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades “aptas” (Art. 08) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 4º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2016 foi de R\$ 305.950,32 (trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 297.991,06 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos), para as entidades, R\$ 35.401,70 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um mil e setenta centavos) para o fundo.

Art. 5º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal N.º 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 2.168,05 (dois mil, cento e sessenta

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

e oito reais e cinco centavos).

Art. 6º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 12.357,87 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º – Cada entidade receberá a importância de R\$ 3.202,43 (três mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 8º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 8º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

I. Projeto: Reforma e construção caixa d'água - R\$ 7.301,12

b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

I. Projeto: Casa Aberta/Santander - R\$ 242.980,26 (JÁ EM EXECUÇÃO - conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016)

II. Projeto: Expandindo o acordo - R\$ 8.382,74

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

I. Projeto: Cuidando para melhor atender - R\$ 3.902,44

d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

I. Projeto: O meu, o seu e o nosso espaço - R\$ 5.365,51

e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

I. Projeto: Manutenção de aluguel - R\$ 3.948,44 e R\$ 2.167,06 (Acolhimento Institucional 5%), totalizando R\$ 6.115,50

f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

I. Projeto: Educando com tecnologia II - R\$ 3.398,44

g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC

I. Projeto: Fazendo Arte 2 - R\$ 6.058,44

h) GUARDA MIRIM DE LEME

I. Projeto: Climatizando - R\$ 5.337,44

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 4.736,46 {R\$1.534,02(destinado) + R\$3.203,43(rateio conf. Art. 7º)}, considerando que no ano referencial (2016), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de R\$235.935,50 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o projeto Casa Aberta já em execução, conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016.

SEÇÃO II

FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL ANO DE REFERÊNCIA 2017

Art. 9º – Considerando Reunião ordinária do dia 18/04/2018 analisada pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades “aptas” (Art. 14) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 10º – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2017 foi de R\$ 497.991,97 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 464.729,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos), para as entidades, R\$ 33.262,15 (trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para o fundo.

Art. 11º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal Nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 7.927,95 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 12º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 45.189,31 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 13º – Cada entidade receberá a importância de R\$ 11.715,75 (onze mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 14º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualmente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 14º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA / FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

I. Projeto: Reforma APAE - R\$ 16.440,26

b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

I. Projeto: Casa Aberta/Santander - R\$ 270.515,48

II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global - R\$ 30.000,00

III. Projeto: Arrumando a Casa - R\$ 8.267,69

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

I. Projeto: Construindo Novos Sonhos - R\$ 11.921,31

d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

I. Projeto: Qual o tempero? Amor e Segurança Alimentar - R\$ 14.256,70

e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

I. Projeto: Renovando a Frota - R\$ - 22.232,27

II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global - R\$ 20.000,00

f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

I. Projeto: Sala Multimídia na Escola - R\$ 11.715,75

g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC

I. Projeto: Aquisição De Automóvel - R\$ 22.621,70

h) GUARDA MIRIM DE LEME

I. Projeto: Complementando e informatizando - R\$ 9.567,75

II. Projeto: TV GML - R\$ 1.898,00

III. Projeto: Purificador Refrigerado – R\$ 950,00

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 12.415,75 {R\$700,00(destinado) + R\$11.715,75(rateio conf. Art. 13º)}, considerando que no ano referencial (2017), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de R\$452.802,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CAPÍTULO II

PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA 2018

Art. 15º – De acordo com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, ano de referência 2016, contendo seus valores citados no Art. 8º e ano de referência 2017, contendo seus valores citados no Art. 14º, segue abaixo distribuição de valores que cada entidade está habilitada a receber:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

• R\$ 23.741,38

b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

• R\$ 317.165,91 (sendo R\$ 270.515,48 a ser distribuído conforme plano de execução anexa ao Projeto)

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

• R\$ 15.823,75

d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

• R\$ 19.622,21

e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

• R\$ 48.347,77

f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

• R\$ 15.114,19

g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC

• R\$ 28.680,14

h) GUARDA MIRIM DE LEME

• R\$ 17.753,19

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 17º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Abril de 2018.

VERA LUCIA G. MAIA .
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.**

TERMO ADITIVO 19

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada, dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Documento Descritivo visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que compõem a região de saúde na qual a conveniada esta inscrito.

Prazo: 09 meses

Valor estimado: R\$ 8.306.555,75 – Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 19/04/2018

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009, Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei 13019 de 31/07/2014.

Leme, 27 de abril de 2018.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

Contrato para fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Aditamento de contrato

Valor Estimado: R\$ 28.999,92 (anual)

Prazo: 12 meses

Data: 27/04/2018

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

**LEI COMPLEMENTAR Nº 751,
DE 27 DE ABRIL DE 2018**

*Dá nova redação ao § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº
716, de 29 de março de 2016*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 ...

(...)

§ 2º - O controle de frequência de horas dos servidores efetivos e comissionados, serão regulamentados por meio de Resolução.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Leme, 27 de abril de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
*Comissão do Processo de Gestão de Carreiras
Exercício de 2018 - EDITAL Nº 009/2018 CPGC*

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses

janeiro, fevereiro e março de 2018, para fins de estabilidade no serviço público. Torna público também os pesos utilizados nas avaliações.

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Comunicação	3
Responsabilidade	2	Colaboração	4
Disciplina	2	Saber Ouvir	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Organização	3
Responsabilidade	2	Comunicação	4
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	4
Disciplina	2	Trabalho em equipe	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	2	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo/ Apresentação Pessoal	2	Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	4

Relacionamento interpessoal/

Comportamento	2	Empatia	3
Ética e transparência	2	Trabalho em equipe	3
Compromisso sócio- ambiental	4		

CATEGORIA FUNCIONAL: MAGISTÉRIO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	2	Difusão de conhecimento	3
Relacionamento interpessoal	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Ética e transparência	2	Planejamento e desenvolvimento de projetos	3
Compromisso sócio- ambiental	4		

Grupo Ocupacional: Especializado

Referência: Janeiro

Matrícula	Cargo	Nota
000328	OP. DE ESTAÇÃO	100,00

Grupo Ocupacional: Operacional

Referência: Fevereiro

Matrícula	Cargo	Nota
000312	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	82,00
000329	OP. DE EQUIPAMENTOS	100,00

Grupo Ocupacional: Especializado

Referência: Março

Matrícula	Cargo	Nota
000318	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000330	OP. DE ESTAÇÃO	56,50

Grupo Ocupacional: Operacional

Referência: Março

Matrícula	Cargo	Nota
000344	OP. DE REDES	86,00

Grupo Ocupacional: Superior

Referência: Março

Matrícula	Cargo	Nota
000317	ASSISTENTE SOCIAL	100,00

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral Tangerino André Mantoan de Oliveira
UE B – Avaliação de Desempenho Presidente da Comissão de Servidores
Gestão de Carreiras

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2018 – SADS/SEL

1ª ALTERAÇÃO – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, PARA OS ANOS DE 2018 E 2019.

Considerando o baixo número de inscrições obtidas dentro do processo de chamamento público;
Considerando também, que em algumas modalidades não houveram inscrições;

As Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo Administrativo nº 01/2018, RESOLVEM PRORROGAR o prazo de inscrição e demais prazos, conforme segue:

Item 5 do edital:

Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
02	Período de inscrição e entrega de documentos	30/04 a 22/05/18
03	Análise de documentos para habilitação	23/05 a 28/05/18
04	Divulgação dos Oficineiros credenciados	01/06/18
05	Prazo para Recursos (5 dias úteis)	04/06 a 08/06/2018
06	Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados	12/06/18
07	Período de assinatura de contratos	13 a 20/06/2018
08	Início das Oficinas	21/06/2018

*os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

Fica também alterado o ANEXO I – OFICINAS, conforme segue:

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxílio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto

Leme, 27 de abril de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Antonio Nivaldo Passarini Júnior
Secretário de Esportes

ANEXO I – OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oficina de Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrará conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão, guitarra, viola, cavaquinho e flauta. Também desenvolverá oficinas de musicalização e canto e coral. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrará o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Artesanato Ministrará o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades manuais: crochê, tricô, fuxico, bordado, vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork, confecção de brinquedos, jogos, materiais recicláveis, trabalho em madeira, découpage, pintura em azulejo, pintura em tecido, pintura em tela, pintura em madeira, desenho, biscuit, artesanato com EVA, bijuterias mosaico, boneca em tecido. Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Oficina de corpo e mente Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, danças populares, dança livre afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, entre outras. Escolaridade mínima: Superior completo em educação física

Oficina de Hip Hop e Grafite Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap. Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Leitura e promoção de Cidadania Desenvolverá através da leitura e vivências de grupo o exercício de Saúde e Bem Estar (Oficina psicopedagógica) competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas, estudo e reflexão sobre o ensino da leitura. Escolaridade mínima: Superior completo na área de pedagogia ou psicologia

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxílio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Oficina de Maquiagem Ministrará aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Manicure/pedicure Ministrará aulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Construção Civil Ministrará aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instruí-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional. Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial. Escolaridade mínima: Ensino médio e técnico completo

Oficina de Panificação, Confeitaria, Ministrará aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, Padaria Artesanal e Massas oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação.

Artesanais Ministrará aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Oficina de Auxiliar Administrativo/RH Ministrará aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.

Atendimento ao cliente (vendas) e ou auxiliar de contabilidade Ministrará aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais. Escolaridade mínima: Ensino médio e técnico completo

Oficina de Informática Ministrará aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.

Oficina de Cabeleireiro e Barbeiro Ministrará aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e reflexos, penteados - bem como a excelência. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Recreador Ministrará aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Economia Solidária Ministrará aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Corte e Costura (iniciante e avançada) Ministrará aulas que capacite pessoas a operar máquinas de costura profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e medidas, dentre outros tópicos. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Estética Ministrará aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas, limpeza de pele. Escolaridade mínima: Ensino superior em estética ou fisioterapia

DJ e MC Ministrará aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJs, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e músicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com músicas iguais; ajuste de pitch e mixagem com músicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Eletricista Ministrará aulas que capacitem, manutenção elétrica, preventiva e corretivas. O curso de Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo tornar o profissional apto para executar serviços elétricos e manutenção em instalações elétricas em imóveis residenciais e comerciais, respeitando as técnicas e exigências de segurança ao manusear ferramentas e equipamentos. Escolaridade mínima: Ensino médio completo e ensino técnico na área

Oficina de Decoração de festas Ministrará aulas que capacitem os usuários, a elaborar uma decoração adequada com o tema de sua festa, com variedade em painéis decorativos temáticos e diversas decorações. Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Orientador Social desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Escolaridade mínima: Ensino Superior em serviço social ou psicologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Esporte e Lazer Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

Dança Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, freestyle, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

Recreação e Lazer Incentivo às práticas de recreação e lazer, auxiliando a potencializar do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança

Artes Marciais Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

Atletismo e Múltiplas Vivências Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

Atividades Rítmicas e Corporais Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____
 Modalidade: _____
 Nome completo: _____
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
 Identidade: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01 /2018/SADS/SE

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.

Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pelo mesmo.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade: _____ Área Especifica (*): _____

*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF do Órgão: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ UF: _____ Cidade: _____

DDD / Telefone: _____ DDD / Fax: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Endereço na Internet: _____

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Nome:

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS(descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº.

_____ e inscrito no CPF nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.
Leme, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº46.362.661/0001-68, com, sede Av. 29 de Agosto, 668, centro, através de sua Secretaria de....., neste ato representado pelo Sr(a).Secretário (a)....., RG nº....., inscrito no CPF/MF nº....., com endereço a....., e de outro lado,, CNPJ/MF nº....., com endereço a....., representada por....., RG....., CPF/MF nº....., com endereço a....., o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I. É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de oficinas de, durante o período de....., totalizando dias..... trabalhados, num total aproximado de horas/aulas, nos termos do Edital de Credenciamento nº.....

II. Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 20,00. O valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, é de R\$..... As despesas serão suportadas pela dotação nº.....

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria de....., junto a tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de

- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.

- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalho, junto a Secretaria de, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;

V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme,.

contratante

contratado